

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

CONTRATO nº 325/22 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO.

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Cussy Junior, nº. 9-59, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, Conj. 174, nº 2001– Jardim Santa Ângela, Município de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo, CEP 14.020-525, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela seu sócio diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 078/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de vale alimentação por meio eletrônico, conforme condições definidas no edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Serão fornecidos vales cesta/cartão alimentação, na quantidade aproximada de 100 (unidades) unidades no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, que poderá ser alterada mediante comunicação por escrito da **CONTRATANTE**, bem como a majoração do valor, uma vez que o mesmo é corrigido anualmente pela convenção coletiva da categoria profissional, conforme indicado no Edital que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2.2 – As quantidades mensais constarão da planilha a ser emitida pela Contratante.

2.3 – Possíveis acréscimos ou supressões neste contrato, obedecido o limite permitido na legislação que rege este instrumento, serão formalizados através de Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Compete à Contratante, as obrigações previstas neste contrato, que são as seguintes:

- a) Emitir o pedido de cartão alimentação;
- b) Informar a quantidade, valor unitário e local onde serão entregues os cartões;
- c) Orientar seus funcionários quanto à correta utilização dos cartões;
- d) Definir os valores dos cartões alimentação, podendo ocasionar alterações de valor mensal e anual;
- f) Efetuar os pagamentos que serão realizados de maneira pré paga, **em conformidade com o art.3 da lei 14.442/22**, correspondente à execução e entrega do objeto ou recarga dos vales e

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

devidamente atestada pela Diretoria da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (REGIÃO DE BAURU) - FERSB.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Compete à contratada, as obrigações previstas neste contrato, que são as seguintes:

- a) Organizar, manter e administrar a atividade de fornecimento dos vales;
- b) Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como as estipuladas em sua proposta comercial que não a contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e qualidade do objeto deste contrato;
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela Contratante, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- f) Efetuar os créditos dos usuários dos cartões, nos valores quantitativos e condições fornecidas pela Diretoria da Contratante até o **último dia útil de cada mês**.
- g) Disponibilizar: central de atendimento "0800" 24 horas/dia aos usuários; consulta de saldo mediante nº do cartão e senha, por meio da internet e emissão de "comprovante de saldo" quando de utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados; mecanismo para bloqueio e desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, por telefone, através da utilização de senha.
- h) Manter durante a execução do contrato, relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução e entrega do objeto ou recarga dos vales, bem como a Taxa de Administração que terá o valor unitário de R\$ 0 (zero reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O prazo de fornecimento, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja respeitado o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 1.728.000,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil reais)**.

7.2 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (REGIÃO DE BAURU) - FERSB.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável pelos primeiros 12(doze) meses, no que concerne a despesa referente à taxa administrativa.

8.2– Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento dos valores referentes à **taxa administrativa**, nos casos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

8.3 – No caso de reajuste, fica estipulado a utilização do IGP-M de acordo com a sua média anual, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E SANÇÕES.

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante manifestação escrita da CONTRATANTE neste sentido, com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de rescisão.

9.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratual, assegurada, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

10.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, se a empresa se recusar a aceitar a prestação dos serviços.

10.3 – Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE, a continuação do mesmo.

10.4 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

10.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

10.6 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.7 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

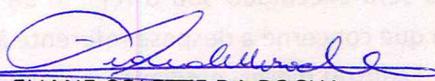
EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Bauru, 17 de novembro de 2022



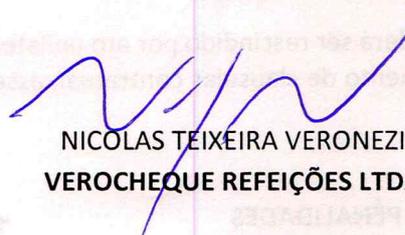
ELIANE COLETTE DA ROCHA

Diretora Executiva Geral – FERSB



EDE CARLOS CAMARGO

Diretor Administrativo Financeiro – FERSB



NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Testemunhas:



Nome: **Marta Barbieri**
Diretora Comercial
CPF: 071.599.078-09
RG: 16.237.325-9



Nome: **Bruno Vinicius dos Reis de Aquino**
CPF: 345.306.528-46